



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/2023
QUE OBRIGA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL
DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELOS ESTABELECIMENTOS
FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 093/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa obrigar a fixação do nome do responsável técnico pelos estabelecimentos farmacêuticos.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares nos esclarece que o presente Projeto de Lei obriga a fixação em local visível do nome do responsável técnico pelas farmácias, a fim de estabelecer um protocolo de medidas que possam tornar-se rotina em âmbito de saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vida do paciente e ao reconhecimento e fortalecimento dos serviços prestados pelos profissionais graduados.

Na análise deste projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 093/2023.

É o parecer do relator. Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 093/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR